

VIGÊNCIA: TEMPO IDETERMINADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AIESNE – ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE E O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, PARA APERFEIÇOAMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

A **AIESNE – Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste**, mantenedora da IESF – Instituição de Ensino Superior de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.225.652/0001-97, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada Contratada e o **SEITAC- Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís, nº 880 – sala 407 Bairro- Meireles – Fortaleza – Ce, doravante denominada Contratante, neste ato, representado por sua Gerente Executiva-Ângela Maria Miranda de Moraes portador do RG 20070092210197 SSP/CE, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Ce, por este instrumento têm convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - A AIESNE e o SEITAC firmam o presente convênio objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de seus funcionários e colaboradores em nível de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições da AIESNE – Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste

a) Disponibilizar aos Funcionários e Colaboradores devidamente documentados e seus respectivos familiares, cônjuges e dependentes diretos desconto de:

- **25%** para o curso de graduação em Ciências Contábeis (Noturno).
- **50%** para o curso de graduação em Ciências Contábeis (Diurno).
- **20%** para o curso de graduação em Farmácia (Noturno).
- **50%** para o curso de graduação em Turismo (Noturno).
- **58%** para o curso de graduação em Turismo (Diurno).
- **10%** para a pós-graduação e extensão.

a) Todos os descontos acima relacionado serão concedidos pela pontualidade dos pagamentos das mensalidades.

b) Os descontos não são acumulativos, não se aplicam a matrícula.

c) Informar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes.

d) Isenção da taxa do Vestibular para funcionários e Parentes Diretos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições do SEITAC:

a) Divulgar e promover entre seus funcionários o objeto do convênio e as atividades acadêmicas desenvolvidas na instituição de ensino superior.

b) Acompanhar e incentivar o aperfeiçoamento acadêmico e as atividades do funcionário.

c) Comunicar a AIESNE o desligamento do funcionário da instituição conveniada.

d) O SEITAC não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, que venha a ser decorrente do presente Convênio, mormente quanto aos ônus financeiros e quaisquer outras despesas oriundas da opção do aluno de cursar a graduação escolhida.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão - O presente Convênio terá vigência indefinida, podendo ainda ser rescindindo a qualquer tempo, por falta de atendimento de alguns dos critérios mínimos de desempenho estabelecido no Regulamento Geral, ou por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização a qualquer uma das partes, mantidas, porém, as responsabilidades assumidas dos convenientes sobre as atividades aqui especificadas em execução, quando da emissão do aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados, através de correspondência assinada pelos Responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas consensualmente entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza-Ce.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as convenientes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só fim legal, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam, com todas as firmas devidamente reconhecidas.

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2010.

LUIZ TARTUCE FILHO

RG: ----- SSP-SP

AIESNE – Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste

ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES

RG: 20070092210197 SSP/CE

GERENTE EXECUTIVA

SEITAC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AESF – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA E O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, PARA APERFEIÇOAMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

A **AESF - Associação de Ensino Superior de Fortaleza**, mantenedora da FCHFOR – Faculdade de Ciências Humanas de Fortaleza e FCTFOR – Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.744.984/0001-31, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada Contratada e o SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís, nº 880, sala 407, bairro Meireles – Fortaleza-Ce, doravante denominada Contratante, neste ato, representado por sua Gerente Executiva – Ângela Maria Miranda de Moraes portador do RG 20070092210197, SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, CE, por este instrumento têm convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - A AESF e o firmam o presente convênio objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de colaboradores e funcionários em nível de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições da AESF- Associação de Ensino Superior de Fortaleza.

b) Disponibilizar aos Funcionários e Colaboradores devidamente documentados e seus respectivos familiares, cônjuges e dependentes diretos desconto de:

- 25% para o curso de graduação em Administração (Noturno),
- 50% para o curso de graduação Administração (Diurno),
- 50% para o curso de graduação tecnológica Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno),
- 58% para o curso de graduação tecnológica Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Diurno),
- 10%, para a pós-graduação e extensão,

f) Todos os descontos acima relacionado serão concedidos pela pontualidade dos pagamentos das mensalidades.

g) Os descontos não são acumulativos, não se aplicam a matrículas.

h) Informar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes.

i) Isenção da taxa do Vestibular para funcionários e Parentes Diretos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições do SEITAC:

a) Divulgar e promover entre seus funcionários o objeto do convênio e as atividades acadêmicas desenvolvidas na instituição de ensino superior.

b) Acompanhar e incentivar o aperfeiçoamento acadêmico e as atividades do funcionário.

c) Comunicar a AESF o desligamento do funcionário da instituição conveniada.

d) O SEITAC não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, que venha a ser decorrente do presente Convênio, mormente quanto aos ônus financeiros e quaisquer outras despesas oriundas da opção do aluno de cursar a graduação escolhida.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão - O presente Convênio terá vigência indefinida, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por falta de atendimento de alguns dos critérios mínimos de desempenho estabelecido no Regulamento Geral, ou por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização a qualquer uma das partes, mantidas porém, as responsabilidades assumidas dos convenientes sobre as atividades aqui especificados em execução, quando da emissão do aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados, através de correspondência assinada pelos Responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas consensualmente entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza-Ce.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as convenientes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só fim legal, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam, com todas as firmas devidamente reconhecidas.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2010.

SYLVIA HELENA TARTUCE

RG:----- SSP/CE

AESF - Associação de Ensino Superior de Fortaleza

ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES

RG: 20070092210197

GERENTE EXECUTIVA
SEITAC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENFOR – CENTRO PRIVADO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE FORTALEZA E O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, PARA APERFEIÇOAMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

A **CENFOR – Centro Privado de Educação Tecnológica de Fortaleza**, mantenedora da FATI – Faculdade de Tecnologia Informática, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.670.278/0001-27, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada Contratada e o **SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís, 880 sala 407, Meireles – Fortaleza- Ceará, doravante denominada Contratante, neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social, por instrumento têm convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - A CENFOR e o SEITAC firmam o presente convênio objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de seus funcionários e colaboradores em nível de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições da CENFOR – Centro Privado de Educação Tecnológica de Fortaleza

a) Disponibilizar aos Funcionários e Colaboradores devidamente documentados e seus respectivos familiares, cônjuges e dependentes diretos desconto de:

- 50% para o curso de graduação tecnológica em Redes de Computadores (Noturno).
- 58% para o curso de graduação tecnológica em Redes de Computadores (Diurno).
- 10%, para a pós-graduação e extensão.

a) Todos os descontos acima relacionado serão concedidos pela pontualidade dos pagamentos das mensalidades.

b) Os descontos não são acumulativos, não se aplicam a matrícula.

c) Informar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes.

d) Isenção da taxa do Vestibular para funcionários e Parentes Diretos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições do SEITAC:

a) Divulgar e promover entre seus funcionários o objeto do convênio e as atividades acadêmicas desenvolvidas na instituição de ensino superior.

b) Acompanhar e incentivar o aperfeiçoamento acadêmico e as atividades do funcionário.

c) Comunicar a CENFOR o desligamento do funcionário da instituição conveniada.

d) O SEITAC não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, que venha a ser decorrente do presente Convênio, mormente quanto aos ônus financeiros e quaisquer outras despesas oriundas da opção do aluno de cursar a graduação escolhida.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão - O presente Convênio terá vigência indefinida, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por falta de atendimento de alguns dos critérios mínimos de desempenho estabelecido no Regulamento Geral, ou por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização a qualquer uma das partes, mantidas porém, as responsabilidades assumidas dos convenientes sobre as atividades aqui especificados em execução, quando da emissão do aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados, através de correspondência assinada pelos Responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas consensualmente entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza-Ce.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as convenientes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só fim legal, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam, com todas as firmas devidamente reconhecidas.

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2010

SYLVIA HELENA TARTUCE BASTOS

RG: ----- SSP/CE

CENFOR – Centro Privado de Educação Tecnológica de Fortaleza

ÂNGELA MARIA MIRANDA DE MORAES

RG: 200700922210197 SSP/CE

GERENTE EXECUTIVA
SEITAC